



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 001 / 2009</b>	<b>DATA: 15 / 05 / 2009</b>
<b>TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL</b>	<b>PROCESSO: 00152 / 2009</b>
<b>Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços de reforma de salas no prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins</b>	

## SUMÁRIO

• Edital	Página 02
• Edital de Repetição	Página 23
• Ata de Julgamento	Página 44



## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 001 / 2009

A **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 022, de 10 de fevereiro de 2009, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, sob o regime de empreitada por **preço global**, do tipo **Menor Preço**, para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços de reforma de salas no prédio da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, mediante as condições a seguir estabelecidas:

### DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”

**DIA** : 15 de maio de 2009.  
**HORÁRIO** : 09 (nove) horas.  
**LOCAL** : Praça dos Girassóis, s/n, Palmas/TO, Prédio Sede da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.  
**INFORMAÇÕES** : Telefones: 3218-4116 (Roberto) // 4165 (Waldir).

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referente a essa **Tomada de Preços** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins** que se seguir.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Tomada de Preços**, com respeito a:
  - 2.1. Recebimento dos envelopes de **Documentação e Proposta**;
  - 2.2. Abertura dos envelopes de **Documentação**;
  - 2.3. Abertura dos envelopes de **Proposta** das licitantes habilitadas.
3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Mural de Licitações da Assembléia, e na página web, no endereço **http://www.al.to.gov.br**, opção "**Licitação**", pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, lavradas em ata, ou, ainda, mediante ofício, principalmente, quanto a:
  - 3.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;
  - 3.2. **Julgamento** das Propostas;
  - 3.3. Resultado de recurso porventura interposto; e
  - 3.4. Resultado de julgamento dessa **Tomada de Preços**.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e de Proposta.
5. A resposta da Comissão Permanente de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no endereço **http://www.al.to.gov.br**, opção "**Licitação**", cabendo aos interessados acessá-la.



## OBJETO

6. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços de reforma de salas no prédio da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.
7. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços ofertados pelo licitante deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT e INMETRO.
8. Os materiais a serem empregados deverão ser do mesmo padrão de qualidade dos já existentes.
9. Os materiais e serviços serão prestados na **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins** em Palmas/Tocantins.
10. A carga e descarga será por conta do(s) fornecedor(es), sem ônus de frete para a Assembleia.
11. A aquisição será realizada sob garantia de qualidade, cobrindo inclusive o risco de defeitos de fabricação e será fornecido de acordo com as especificações da proposta, obedecendo ao solicitado no Edital e seus Anexos.

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.
13. Não poderá participar desta **Tomada de Preços**:
  - 13.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e
  - 13.2. Os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito e licitar e contratar com a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, bem como servidores, dirigentes de órgão, entidades contratantes ou responsáveis pela licitação.

## DO PROCEDIMENTO

14. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta** até o dia, hora e local fixados no preâmbulo.
15. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.
16. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **Tomada de Preço**, ressalvado o disposto na **Condição 38.3.3**.
17. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.
18. Abertos os envelopes **Documentação**, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das **habilitadas** e das **inabilitadas**.
19. Os envelopes **Proposta** das empresas inabilitadas devem ser devolvidos a elas, devidamente fechados.



20. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido nesta **Tomada de Preço** ou com irregularidades, será **inabilitada**, não se admitindo complementação posterior.
21. Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as Propostas das licitantes habilitadas, serão abertos:
- 21.1. Se houver renúncia registrada em ata de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
  - 21.2. Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
  - 21.3. Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
22. A abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
23. Consideradas as ressalvas contidas nesta **Tomada de Preço**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 23.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.
24. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.
25. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
26. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
27. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da Documentação e das propostas.
28. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.
29. Entende-se por documentos de credenciamento:
- 29.1. Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
  - 29.2. Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;
  - 29.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
  - 29.4. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, ou quando esta o exigir; e
  - 29.5. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da licitante.
30. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.



## DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**31.** Até o dia, hora e no local fixados no preâmbulo desta Tomada de Preços cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2009  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO TOCANTINS  
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2009  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO TOCANTINS  
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**

## DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 01

**32.** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01, os documentos a seguir relacionados, específicos para participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

**33.** A **HABILITAÇÃO** para participar desta Tomada de Preços compreende:

**33.1.** Relativos à **Habilitação Jurídica**:

**33.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**33.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**33.1.2.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**33.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

**33.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**33.2.** Relativos à **Regularidade Fiscal**:

**33.2.1** Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da **Licitante**, ou outra equivalente na forma da Lei;

**33.2.2** Prova de regularidade com a Seguridade Social (**INSS**) com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Previdência Social; e

**33.2.3** Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

**33.3.** **Todas as licitantes** interessada em participar dessa **Tomada de Preços** deverá apresentar **Declaração de Vistoria (Anexo II)** do local onde serão executados os serviços, podendo ser adquirida até o último dia útil que anteceder a data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento e abertura dos envelopes, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto a



**Diretoria de Serviços Gerais da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, pelo telefone (63) 3218-4177

34. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 34.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- 34.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 34.1.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
35. Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
36. Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preços** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por membro da Comissão de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial:
- 36.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 36.2. Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas; e
- 36.3. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
37. O proponente adjudicado se obriga a garantir que os serviços serão executados de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no edital.

#### **DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 02**

38. A Proposta contida no Envelope n.º 02 deverá ser apresentada na seguinte forma:
- 38.1. Em original, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada; como também rubricada;
- 38.2. Fazer menção ao número dessa **Tomada de Preços** e a razão social (pessoa jurídica) da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
- 38.3. Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos:
- 38.3.1 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;
- 38.3.2 Só será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos arábicos com duas casas decimais e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência; e
- 38.3.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 38.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;



**38.5.** Falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante e na Proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta e com poderes para esse fim; e

**38.6.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 – Da Documentação.

### **DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**39.** A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data prevista no preâmbulo deste Edital para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

**39.1.** Caso o prazo estabelecido na condição anterior não esteja expressamente indicado na Proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**40.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Assembléia Legislativa, este poderá solicitar prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

**41.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou convocação de que tratam as Condições 36 e 52, respectivamente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**42.** Após a análise das Propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93, as Propostas que:

**42.1.** Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado; e

**42.2.** Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

**43.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

### **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**44.** A presente licitação será julgada pelo critério de **menor preço global**, considerando-se concomitantemente a qualidade e demais especificações contidas neste convite e seu anexo;

**45.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º. do art. 3º. da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Lei Complementar n.º 123/2006, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**46.** As micro-empresas e empresas de pequeno porte terão seu direito de preferência garantido conforme Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto n.º 6.204/2007, desde que devidamente comprovada sua condição (ME ou EPP), através de apresentação de cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, ambos no ano em vigência, e de Declaração dirigida a Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa, expressando o desejo de usufruir os direitos previstos.

**47.** Serão desclassificadas as propostas, desconforme com o objeto desse edital, e ainda, as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

48. O objeto da presente licitação será adjudicado a Licitante que atendendo a todas as condições expressas nesta Tomada de Preços e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido.

### DO DIREITO DE PETIÇÃO

49. Observado o disposto no **artigo 109** da **Lei n.º 8.666/93**, a **licitante** poderá apresentar recurso ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da **licitante** ou de julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**.

49.1. Para efeito do disposto no § 5º do **art. 109** da **Lei n.º 8.666/93**, ficam os autos desta **Tomada de Preços** com vista franqueada aos interessados.

50. Interposto, o recurso será comunicado às demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da **Assembleia Legislativa**.

51. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

51.1. O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão Permanente de Licitação**, logo após ter sido protocolizado na **Coordenadoria de Protocolo**, situado no andar térreo da Sede da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**.

### DA ADJUDICAÇÃO

52. O objeto desta **Tomada de Preços** será adjudicado **globalmente** a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta **Tomada de Preços**.

### DO TERMO DE CONTRATO

53. Sem prejuízo do disposto no **Capítulo III e IV** da **Lei n.º 8.666/93**, o contrato referente ao objeto da licitação será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório conforme **Anexo III** deste edital.

54. Quaisquer condições apresentadas pela **licitante vencedora** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado desde que compatíveis com os dispositivos legais e as condições deste Edital.

### DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

55. A Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das disposições previstas no **art. 81** da **Lei n.º 8.666/93**.

56. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** ou, se for o caso, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**.

57. É facultado à Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as





**licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **Tomada de Preços**, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**57.1.** A recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**57.1.1** O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**58.** A execução do contrato bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

### DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**59.** O prazo de início das execuções dos serviços será do dia seguinte da publicação do extrato do contrato pela imprensa oficial ou em data oportuna e estipulada por esta Contratante, nunca antes à publicação. E os términos serão de até 40 dias corridos para os serviços a serem realizados no prédio sede desta **Assembleia Legislativa**.

### DOS ENCARGOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E DA LICITANTE VENCEDORA

**60.** Caberá à **Assembleia Legislativa**:

**60.1.** Permitir o acesso dos técnicos da **licitante vencedora** às dependências da **Assembleia Legislativa** para execução dos serviços contratados;

**60.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **licitante vencedora**;

**60.3.** Solicitar a substituição do **material** que apresentar defeito durante a instalação; e

**60.4.** Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e supervisionar a prestação do serviço por intermédio da **Diretoria de Serviços Gerais da Assembleia Legislativa**, ou por servidor designado para esse fim.

**61.** Caberá à **licitante vencedora**:

**61.1.** Responder, em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da **prestação do serviço** e fornecimento de **materiais**, tais como:

**61.1.1** Salários;

**61.1.2** Seguros de acidente;

**61.1.3** Taxas, impostos e contribuições;

**61.1.4** Indenizações;

**61.1.5** Vales-refeição;

**61.1.6** Vales-transporte; e

**61.1.7** Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

- 61.2.** Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da **Assembleia Legislativa**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- 61.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Assembleia Legislativa**;
- 61.4.** Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Assembleia Legislativa**;
- 61.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **Assembleia Legislativa** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Assembleia Legislativa**;
- 61.6.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente às instalações e aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da **Assembleia Legislativa**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços;
- 61.7.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da **Assembleia Legislativa**;
- 61.8.** Comunicar à **Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas da União** ou a outro servidor designado para fiscalizar os serviços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e
- 61.9.** Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas nesta **Tomada de Preços**.

## **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**62.** À licitante vencedora caberá, ainda:

- 62.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **Tribunal de Contas da União**;
- 62.2.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **Assembleia Legislativa**;
- 62.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 62.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta **Tomada de Preços**.

**63.** A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **Assembleia Legislativa**, nem poderá onerar o objeto desta **Tomada de Preços**, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Assembleia Legislativa**.

## **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**64.** Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:



**64.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **Assembleia Legislativa** durante o fornecimento dos **equipamentos e materiais** objeto da licitação; e

**64.2.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **Assembleia Legislativa**.

#### **DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**65.** O recebimento do **serviço** deverá ser efetuado por Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designada pelo **Secretário-Geral** da **Assembleia Legislativa** para tal finalidade.

**66.** Os **serviços** deverão ser recebidos, mediante elaboração de relatório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade do **serviço** e conseqüente aceitação.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**67.** Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço de reforma será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo **Secretário-Geral**, representado a **Assembleia Legislativa**.

**68.** O representante da **Assembleia Legislativa** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos **materiais** e a **execução dos serviços**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**69.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da **Assembleia Legislativa** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS**

**70.** A atestação do recebimento dos **equipamentos e materiais** caberá ao **Diretor de Serviços Gerais**, ou servidores designados para esse fim, com base no relatório elaborado por Comissão de recebimento designada pelo **Secretário-Geral** da **Assembleia Legislativa**.

#### **DA DESPESA**

**71.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária – 01.122.0195.2001 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa – 339030 Material de Consumo e 339039 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da **Assembleia Legislativa**.

#### **DO PAGAMENTO**

**72.** Recebidos definitivamente o objeto do contrato, a **licitante vencedora** apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela **Assembleia Legislativa**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o 10º (décimo) dia contado da protocolização dos documentos na **Diretoria de Serviços Gerais** da **Assembleia Legislativa**.

**73.** A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os **materiais** e serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



74. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei n.º 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração da **Assembléia Legislativa**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Tomada de Preços**.

#### **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO**

75. No interesse da Administração da **Assembléia Legislativa**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

**75.1.** A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

**75.2.** nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### **DAS PENALIDADES**

76. O atraso injustificado na execução dos serviços, ou ainda, o descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste edital sujeitará a **licitante vencedora** à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

77. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **Tomada de Preços**, a Administração da **Assembléia Legislativa** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**77.1.** Advertência;

**77.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**77.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **Assembléia Legislativa**, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

**77.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de seu ato e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

78. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **Assembléia Legislativa**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **DA RESCISÃO**

79. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93**.

**79.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

80. A rescisão do contrato poderá ser:

**80.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **Assembléia Legislativa**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93**,



notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;  
ou

**80.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **Assembléia Legislativa**; ou

**80.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**81.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**82.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Tomada de Preços**, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração da **Assembléia Legislativa**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**83.** Decairá do direito de impugnar os termos deste **Edital** perante a Administração da **Assembléia Legislativa** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação** e **Propostas**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**84.** A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Tomada de Preços** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**84.1.** A impugnação interposta deverá ser comunicada à **Comissão Permanente de Licitação**, logo após ter sido protocolizada na **Coordenadoria de Protocolo**, situado no andar térreo da Sede da **Assembléia Legislativa**.

### DA TOMADA DE PREÇOS

**85.** A critério da Administração da **Assembléia Legislativa**, esta **Tomada de Preços** poderá:

**85.1.** Ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

**85.2.** Ser revogada, a juízo da Administração da **Assembléia Legislativa**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

**85.3.** Ter sua data de abertura dos envelopes **Documentação** e os das **Propostas** transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **Assembléia Legislativa**.

**86.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:

**86.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;

**86.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

**86.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**87.** A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da



Administração da **Assembléia Legislativa**, para representar a **licitante vencedora** na execução do contrato.

**88.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a **Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa**, na sua Sede, situada na Praça dos Girassóis, Palácio João D'Abreu, em Palma - TO, ou pelo telefone (063) 3218-4117 e e-mail [licitacoes@al.to.gov.br](mailto:licitacoes@al.to.gov.br), no horário das 9 às 12 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

#### **DOS ANEXOS**

**89.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- 89.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 89.2.** ANEXO II - Modelo de Declaração de Visita e Vistoria; e
- 89.3.** ANEXO III - Minuta do Contrato.

#### **DO FORO**

**90.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Palmas-TO**, em 24 de abril de 2009.

**Roberto Mauro Miranda Maracaípe**  
Presidente da CPL



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

O presente termo de referência visa à contratação de empresa especializada para a adequação de salas no prédio sede desta **Assembleia Legislativa**, com a utilização de gesso acartonado e demais materiais necessários.

### DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se devido à necessidade de adequações de salas no prédio sede da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** para melhor funcionamento de suas atividades.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

### DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

A presente contratação não gera para a **Assembleia Legislativa**, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

### DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da **Assembleia Legislativa** pessoal habilitado à sua realização e materiais para execução dos mesmos, nos locais e horários definidos neste Termo de Referência.

### DOS MATERIAIS E DE SUAS QUANTIDADES

Item	Qtde.	Unid.	Discriminação
01	50	UN	Porta de madeira de correr 0,90m x 2,10m com trilho guia na parte superior, instalada e envernizada, incluindo portal, guarnição e ferragens (manter padrão das existentes)
02	200	MI	Rodapé em granito 10cm de altura instalado conforme padrão existente
03	250	m <sup>2</sup>	Desmontagem de parede de gesso acartonado
04	350	m <sup>2</sup>	Parede em gesso acartonado 9,50 cm de espessura, instalada e pintada nas duas faces (incluindo fechamento de vãos)
05	40	SERV	Abertura de vão de porta
06	2.550	m <sup>2</sup>	Pintura de paredes já existentes a ser realizada com tinta acrílica semi-brilho na cor do teto e da parede
07	350	m <sup>2</sup>	Forro de gesso acartonado

A proponente adjudicada se obrigará a fornecer os serviços de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e no Termo de Referência. A omissão ou incorreção de qualquer item da planilha de preços não desobriga a licitante contratada de executar o serviço, sem qualquer custo adicional para a Contratante.



## **DA VISITA E VISTORIA NOS LOCAIS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

É obrigatória a visita e vistoria nos locais que serão objeto desta licitação, pois a execução dos serviços e as instalações dos materiais acima solicitados dependem de vários ajustes nestes locais. Portanto o *valor total da proposta* deverá estar incluso todos os serviços necessários para a perfeita execução do objeto licitado

## **DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA**

A vistoria deverá ser previamente agendada com a Diretoria de Serviços Gerais pelo telefone (63) 3218-4177 e poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. A Assembleia Legislativa não aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora desta Tomada de Preços assumir todos os ônus dos serviços decorrentes diante de fatos supervenientes.

## **DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS**

O prazo de início das execuções dos serviços será do dia seguinte da publicação do extrato do contrato pela imprensa oficial e o prazo final até 40 dias corridos.

## **DOS SERVIÇOS DA CONTRATAÇÃO**

Todos os serviços da contratação deverão ser prestados com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito acabamento dos mesmos.

A Contratante indicará um servidor da Diretoria de Serviços Gerais que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pelo Contratante.

## **DOS MATERIAIS DE CONSUMO**

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, produtos de pinturas, etc.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Os compromissos básicos assumidos pela Contratada são:

- a) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **Assembleia Legislativa**;
- b) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- c) Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pelo Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
- d) Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- e) Executar os serviços ao nível de interesse do Contratante;
- f) Manter técnicos em serviço com qualidade técnica;





- g) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- h) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pela **Assembleia Legislativa**.
- i) Cumprir rigorosamente os dispostos no edital em referência;
- j) Dar garantia de **12 (doze)** meses nos materiais e nos serviços, com assistência técnica permanente; e
- k) Entregar o serviço contratado no prazo estabelecido pelo local de execução.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;
- b) Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los; e
- c) Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

#### **DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato a ser firmado vigorará até o dia 31 de dezembro de 2009.

#### **DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.**

Os preços propostos serão fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e observando-se demais disposições legais.

**David Siffet Torres**  
Diretor de Área Administrativa

**Charles Antônio Marins Rocha**  
Diretor de Serviços Gerais



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA

Declaramos ter realizado visita e vistoria dependências da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** nos locais que serão objeto dos serviços de adaptações em gesso acartonado e demais materiais, conforme **Tomada de Preços n.º 001/2009**, e que temos pleno conhecimento das condições em que deverão ser prestados os serviços naquele local.

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Charles Antônio Martins  
Diretor de Serviços Gerais



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_ / 2009

Termo particular de contrato para fornecimento de materiais e serviços de reforma de salas, que entre si fazem a **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins** e a Empresa \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 25.053.125/0001-00, situada à Praça dos girassóis, s/n.º, em Palmas-TO, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado **Carlos Henrique Gaguim**, portador da CI/RG n.º 87.360 SSP-TO e CPF n.º 219.442.021-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CGC/MF n.º \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, ora representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da CI/RG n.º \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do processo n.º 00152/2009, licitação na modalidade Tomada de Preços de n.º 001/2009 do tipo menor preço global, firmam o presente Contrato sujeitando as partes às Normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, cláusulas e condições a seguir expostas:

#### Cláusula Primeira DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços de reforma de salas no prédio da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital da Tomada de Preços n.º 001/2009.

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à prestação de serviços, em conformidade com o anexo acima referido, para os quais declara possuir a necessária especialização, e consoante o disposto neste contrato.

#### Cláusula Segunda DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deste contrato nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins a serem executados pela **CONTRATADA** encontra-se descritos no Anexo I – Termo de Referência do edital da Tomada de Preços n.º 001/2009.

A **CONTRATADA** realizará a execução do objeto contratado com pessoas pertencentes ao seu quadro de empregados, tecnicamente aptas e devidamente uniformizadas, equipadas e treinadas, portando crachá de identificação da **CONTRATADA**. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

#### Cláusula Terceira DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins  
CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3218-4121 – E-mail: licitacoes@al.to.gov.br – www.al.to.gov.br



O prazo de início das execuções dos serviços será do dia seguinte da publicação do extrato do contrato pela imprensa oficial ou em data oportuna e estipulada por esta Contratante, nunca antes à publicação. E o término será até 40 dias corridos para os serviços a serem realizados.

#### **Cláusula Quarta** **DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**

A **CONTRATADA** tem a responsabilidade de fornecer todo o material necessário, bem como fornecer os equipamentos individuais necessários à proteção e segurança dos empregados, os quais deverão atender ao determinado no Anexo I – Termo de Referência do edital da Tomada de Preços n.º 001/2009 e legislação vigente.

Os materiais e os equipamentos de que trata esta cláusula deverão estar sempre disponíveis nas dependências da **CONTRATANTE**, nas quantidades suficientes à perfeita execução dos serviços. Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** nas quantidades necessárias à realização dos serviços deverão ser de primeira qualidade, conforme classificação da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e aprovadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial.

#### **Cláusula Quinta** **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo fornecimento dos serviços. As demais obrigações encontram-se inseridas no Edital e seus anexos.

#### **Cláusula Sexta** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **CONTRATANTE**;
- b) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o **CONTRATANTE** solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério do **CONTRATANTE**, considerada inadequada na área de trabalho;
- c) Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, quando prévia e expressamente formalizadas à **CONTRATADA**;
- d) Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- e) Executar os serviços ao nível de interesse do **CONTRATANTE**;
- f) Manter técnicos em serviço com qualidade técnica;
- g) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- h) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pela **CONTRATANTE**;
- i) Cumprir rigorosamente os dispostos no edital em referência;
- j) Dar garantia de **12 (doze)** meses nos materiais e nos serviços, com assistência técnica permanente;



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

- l) Entregar o serviço contratado no prazo estabelecido pelo local de execução; e  
m) cumprir rigorosamente todas as especificações e exigências contidas no Edital e seus anexos.

### **Cláusula Sétima DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços adquiridos o preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O preço do objeto contratado é fixo e irreajustável, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e observando-se demais disposições legais.

### **Cláusula Oitava DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal, a contar da data em que foi atestada definitivamente a Nota Fiscal, que deverá ser apresentada em duas vias, tendo o servidor designado, 05 (cinco) dias úteis para conferi-la, aprová-la e atestá-la, e deverá conter na mesma o número do empenho, da conta corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

### **Cláusula Nona DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária – 01.122.0195.2001 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa – 339030 Material de Consumo e 339039 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

### **Cláusula Décima DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

### **Cláusula Décima Primeira DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato os seguintes pontos a seguir listados: o não cumprimento das cláusulas contratuais; o cumprimento irregular das cláusulas contratuais; a decretação de falência da **CONTRATADA**; a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato e por desinteresse das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

### **Subcláusula Única**

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

### **Cláusula Décima Segunda DA VINCULAÇÃO**



O presente instrumento particular de contrato fica vinculado aos autos do processo n.º 00152/2009 – Tomada de Preços n.º 001/2009, o qual, desde então, passa a integrá-lo.

### **Cláusula Décima Terceira DAS PENALIDADES E MULTAS**

Além das penalidades previstas no – Capítulo IV – Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 está a **CONTRATADA** sujeita a aplicação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia, no caso de alguma irregularidade na prestação de serviços, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que poderá ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

### **Cláusula Décima Quarta DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato particular.

### **Cláusula Décima Quinta**

Nos casos omissos no presente contrato e na Lei n.º 8.666/93, serão observadas as normas de direito público e, supletivamente, as disposições do Código Civil e demais legislações aplicáveis a espécie.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para que produzam um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Palmas-TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Deputado **CARLOS HENRIGUE GAGUIM**  
Contratante

---

Contratada



## EDITAL DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 001 / 2009

A **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 022, de 10 de fevereiro de 2009, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, sob o regime de empreitada por **preço global**, do tipo **Menor Preço**, para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços de reforma de salas no prédio da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, mediante as condições a seguir estabelecidas:

### DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”

**DIA** : 22 de maio de 2009.  
**HORÁRIO** : 09 (nove) horas.  
**LOCAL** : Praça dos Girassóis, s/n, Palmas/TO, Prédio Sede da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.  
**INFORMAÇÕES** : Telefones: 3218-4116 (Roberto) // 4197 (Waldir).

**91.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referente a essa **Tomada de Preços** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins** que se seguir.

**92.** No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Tomada de Preços**, com respeito a:

- 92.1.** Recebimento dos envelopes de **Documentação e Proposta**;
- 92.2.** Abertura dos envelopes de **Documentação**;
- 92.3.** Abertura dos envelopes de **Proposta** das licitantes habilitadas.

**93.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Mural de Licitações da Assembléia, e na página web, no endereço <http://www.al.to.gov.br>, opção "**Licitação**", pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, lavradas em ata, ou, ainda, mediante ofício, principalmente, quanto a:

- 93.1.** Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 93.2.** **Julgamento** das Propostas;
- 93.3.** Resultado de recurso porventura interposto; e
- 93.4.** Resultado de julgamento dessa **Tomada de Preços**.

**94.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e de Proposta.

**95.** A resposta da Comissão Permanente de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no endereço <http://www.al.to.gov.br>, opção "**Licitação**", cabendo aos interessados acessá-la.

### OBJETO



- 96.** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços de reforma de salas no prédio da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.
- 97.** Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços ofertados pelo licitante deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT e INMETRO.
- 98.** Os materiais a serem empregados deverão ser do mesmo padrão de qualidade dos já existentes.
- 99.** Os materiais e serviços serão prestados na **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins** em Palmas/Tocantins.
- 100.** A carga e descarga será por conta do(s) fornecedor(es), sem ônus de frete para a Assembleia.
- 101.** A aquisição será realizada sob garantia de qualidade, cobrindo inclusive o risco de defeitos de fabricação e será fornecido de acordo com as especificações da proposta, obedecendo ao solicitado no Edital e seus Anexos.

### **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 102.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.
- 103.** Não poderá participar desta **Tomada de Preços**:
- 103.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- 103.2.** Os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, bem como servidores, dirigentes de órgão, entidades contratantes ou responsáveis pela licitação.

### **DO PROCEDIMENTO**

- 104.** O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta** até o dia, hora e local fixados no preâmbulo.
- 105.** Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.
- 106.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **Tomada de Preço**, ressalvado o disposto na **Condição 39.3.3**.
- 107.** Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 108.** Abertos os envelopes **Documentação**, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das **habilitadas** e das **inabilitadas**.
- 109.** Os envelopes **Proposta** das empresas inabilitadas devem ser devolvidos a elas, devidamente fechados.





**110.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido nesta **Tomada de Preço** ou com irregularidades, será **inabilitada**, não se admitindo complementação posterior.

**111.** Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as Propostas das licitantes habilitadas, serão abertos:

**111.1.** Se houver renúncia registrada em ata de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

**111.2.** Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

**111.3.** Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

**112.** A abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**113.** Consideradas as ressalvas contidas nesta **Tomada de Preço**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.

**113.1.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

**114.** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

**115.** Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**116.** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**117.** É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da Documentação e das propostas.

**118.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

**119.** Entende-se por documentos de credenciamento:

**119.1.** Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

**119.2.** Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

**119.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**119.4.** O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, ou quando esta o exigir; e

**119.5.** A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da licitante.

**120.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.



## DA ENTREGA DOS ENVELOPES

121. Até o dia, hora e no local fixados no preâmbulo desta Tomada de Preços cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2009  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO TOCANTINS  
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2009  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO TOCANTINS  
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**

## DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 01

122. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01, os documentos a seguir relacionados, específicos para participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

123. A **HABILITAÇÃO** para participar desta Tomada de Preços compreende:

### 123.1. Relativos à **Habilitação Jurídica**:

123.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

123.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

123.1.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

123.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

123.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 123.2. Relativos à **Regularidade Fiscal**:

123.2.1 Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da **Licitante**, ou outra equivalente na forma da Lei;

123.2.2 Prova de regularidade com a Seguridade Social (**INSS**) com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Previdência Social; e

123.2.3 Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

### 123.3. Relativos à **Habilitação Técnica**:

123.3.1 Certidão de regularidade junto ao CREA-TO;

123.3.2 Apresentar comprovação de que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, devidamente reconhecida pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado, devidamente registrado no CREA-TO.



**123.3.2.1** O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação de responsabilidade técnica deverá participar da execução da obra ou da prestação dos serviços, objeto da licitação, podendo ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada previamente pela Administração.

**124. Todas as licitantes** interessada em participar dessa **Tomada de Preços** deverá apresentar **Declaração de Vistoria (Anexo II)** do local onde serão executados os serviços, podendo ser adquirida até o último dia útil que anteceder a data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento e abertura dos envelopes, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto a **Diretoria de Serviços Gerais da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, pelo telefone (63) 3218-4177

**125.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**125.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

**125.1.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**125.1.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**126.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**127.** Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preços** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por membro da Comissão de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial:

**127.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**127.2.** Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas; e

**127.3.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

**128.** O proponente adjudicado se obriga a garantir que os serviços serão executados de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no edital.

#### **DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 02**

**129.** A Proposta contida no Envelope n.º 02 deverá ser apresentada na seguinte forma:

**129.1.** Em original, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada; como também rubricada;

**129.2.** Fazer menção ao número dessa **Tomada de Preços** e a razão social (pessoa jurídica) da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

**129.3.** Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos:

**129.3.1** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

**129.3.2** Só será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos arábicos com duas casas decimais e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência; e



**129.3.3** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

**129.4.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

**129.5.** Falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante e na Proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta e com poderes para esse fim; e

**129.6.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 – Da Documentação.

### DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

**130.** A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data prevista no preâmbulo deste Edital para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

**130.1.** Caso o prazo estabelecido na condição anterior não esteja expressamente indicado na Proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**131.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Assembléia Legislativa, este poderá solicitar prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

**132.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou convocação de que tratam as Condições 36 e 52, respectivamente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

### DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**133.** Após a análise das Propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93, as Propostas que:

**133.1.** Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado; e

**133.2.** Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

**134.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**135.** A presente licitação será julgada pelo critério de **menor preço global**, considerando-se concomitantemente a qualidade e demais especificações contidas neste convite e seu anexo;

**136.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º. do art. 3º. da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Lei Complementar n.º 123/2006, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**137.** As micro-empresas e empresas de pequeno porte terão seu direito de preferência garantido conforme Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto n.º 6.204/2007, desde que devidamente comprovada sua condição (ME ou EPP), através de apresentação de cópia autenticada da



Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, ambos no ano em vigência, e de Declaração dirigida a Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa, expressando o desejo de usufruir os direitos previstos.

**138.** Serão desclassificadas as propostas, desconforme com o objeto desse edital, e ainda, as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**139.** O objeto da presente licitação será adjudicado a Licitante que atendendo a todas as condições expressas nesta Tomada de Preços e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido.

### DO DIREITO DE PETIÇÃO

**140.** Observado o disposto no **artigo 109** da **Lei n.º 8.666/93**, a **licitante** poderá apresentar recurso ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da **licitante** ou de julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**.

**140.1.** Para efeito do disposto no § 5º do **art. 109** da **Lei n.º 8.666/93**, ficam os autos desta **Tomada de Preços** com vista franqueada aos interessados.

**141.** Interposto, o recurso será comunicado às demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da **Assembleia Legislativa**.

**142.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

**142.1.** O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão Permanente de Licitação**, logo após ter sido protocolizado na **Coordenadoria de Protocolo**, situado no andar térreo da Sede da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**.

### DA ADJUDICAÇÃO

**143.** O objeto desta **Tomada de Preços** será adjudicado **globalmente** a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta **Tomada de Preços**.

### DO TERMO DE CONTRATO

**144.** Sem prejuízo do disposto no **Capítulo III e IV** da **Lei n.º 8.666/93**, o contrato referente ao objeto da licitação será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório conforme **Anexo III** deste edital.

**145.** Quaisquer condições apresentadas pela **licitante vencedora** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado desde que compatíveis com os dispositivos legais e as condições deste Edital.

### DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

**146.** A Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das disposições previstas no **art. 81** da **Lei n.º 8.666/93**.



**147.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** ou, se for o caso, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**.

**148.** É facultado à Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **Tomada de Preços**, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**148.1.** A recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**148.1.1** O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**149.** A execução do contrato bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**150.** O prazo de execução dos serviços será de **01 de julho a 31 de outubro de 2009** e obedecerá ao seguinte **Cronograma Físico**:

Cronograma Físico							
Item	Qtde.	Unid.	Discriminação	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
01	50	UN	Porta de madeira de correr	40%	20%	20%	20%
02	200	MI	Rodapé em granito				
03	250	m²	Desmontagem de parede de gesso				
04	350	m²	Parede em gesso acartonado				
05	40	SERV	Abertura de vão de porta				
06	2.550	m²	Pintura de paredes já existentes				
07	350	m²	Forro de gesso acartonado				

#### DOS ENCARGOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E DA LICITANTE VENCEDORA

**151.** Caberá à **Assembleia Legislativa**:

**151.1.** Permitir o acesso dos técnicos da **licitante vencedora** às dependências da **Assembleia Legislativa** para execução dos serviços contratados;

**151.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **licitante vencedora**;

**151.3.** Solicitar a substituição do **material** que apresentar defeito durante a instalação; e



**151.4.** Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e supervisionar a prestação do serviço por intermédio da **Diretoria de Serviços Gerais da Assembleia Legislativa**, ou por servidor designado para esse fim.

**152.** Caberá à **licitante vencedora**:

**152.1.** Responder, em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da **prestação do serviço** e fornecimento de **materiais**, tais como:

**152.1.1** Salários;

**152.1.2** Seguros de acidente;

**152.1.3** Taxas, impostos e contribuições;

**152.1.4** Indenizações;

**152.1.5** Vales-refeição;

**152.1.6** Vales-transporte; e

**152.1.7** Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**152.2.** Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da **Assembleia Legislativa**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

**152.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Assembleia Legislativa**;

**152.4.** Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Assembleia Legislativa**;

**152.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **Assembleia Legislativa** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Assembleia Legislativa**;

**152.6.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente às instalações e aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da **Assembleia Legislativa**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços;

**152.7.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da **Assembleia Legislativa**;

**152.8.** Comunicar à **Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas da União** ou a outro servidor designado para fiscalizar os serviços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

**152.9.** Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas nesta **Tomada de Preços**.

## **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**153.** À **licitante vencedora** caberá, ainda:

**153.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **Tribunal de Contas da União**;

**153.2.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **Assembleia Legislativa**;



**153.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

**153.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta **Tomada de Preços**.

**154.** A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **Assembleia Legislativa**, nem poderá onerar o objeto desta **Tomada de Preços**, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Assembleia Legislativa**.

#### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**155.** Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

**155.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **Assembleia Legislativa** durante o fornecimento dos **equipamentos e materiais** objeto da licitação; e

**155.2.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **Assembleia Legislativa**.

#### **DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**156.** Os **serviços** deverão ser recebidos, mediante elaboração de relatório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade do **serviço** e conseqüente aceitação por uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designada pelo **Secretário-Geral** da **Assembleia Legislativa** para tal finalidade.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**157.** Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço de reforma será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo **Secretário-Geral**, representado a **Assembleia Legislativa**.

**158.** O representante da **Assembleia Legislativa** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos **materiais** e a **execução dos serviços**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**159.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **Assembleia Legislativa** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS**

**160.** A atestação do recebimento dos **equipamentos e materiais** caberá ao **Diretor de Serviços Gerais**, ou servidores designados para esse fim, com base no relatório elaborado por Comissão de recebimento designada pelo **Secretário-Geral** da **Assembleia Legislativa**.

#### **DA DESPESA**

**161.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária – 01.122.0195.2001 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa – 339030 Material de Consumo e 339039 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da **Assembleia Legislativa**.





ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

## DO PAGAMENTO

**162.** Os pagamentos serão devidos mensalmente pelo total de serviços executados e recebidos conforme “Cronograma Físico” estipulados na **condição 60**, e com aplicação dos preços apresentados na proposta da empresa.

**163.** Para os fins de pagamento, a licitante deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, documento de cobrança e nota fiscal/fatura dos serviços prestados no mês anterior, constando quantidade de serviços e especificações, para liquidação e pagamento da despesa pela **Assembléia Legislativa**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o 10º (décimo) dia contado da protocolização dos documentos na **Diretoria de Serviços Gerais da Assembléia Legislativa**.

**164.** A **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os **materiais** e serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**165.** O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei n.º 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração da **Assembléia Legislativa**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Tomada de Preços**.

## DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

**166.** No interesse da Administração da **Assembléia Legislativa**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

**166.1.** A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

**166.2.** nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## DAS PENALIDADES

**167.** O atraso injustificado na execução dos serviços, ou ainda, o descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste edital sujeitará a **licitante vencedora** à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**168.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **Tomada de Preços**, a Administração da **Assembléia Legislativa** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**168.1.** Advertência;

**168.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**168.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **Assembléia Legislativa**, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

**168.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



que a **licitante** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de seu ato e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**169.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **Assembléia Legislativa**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## DA RESCISÃO

**170.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80 da Lei no 8.666/93**.

**170.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**171.** A rescisão do contrato poderá ser:

**171.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **Assembléia Legislativa**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93**, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos; ou

**171.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **Assembléia Legislativa**; ou

**171.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**172.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**173.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Tomada de Preços**, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração da **Assembléia Legislativa**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**174.** Decairá do direito de impugnar os termos deste **Edital** perante a Administração da **Assembléia Legislativa** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Propostas**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**175.** A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Tomada de Preços** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**175.1.** A impugnação interposta deverá ser comunicada à **Comissão Permanente de Licitação**, logo após ter sido protocolizada na **Coordenadoria de Protocolo**, situado no andar térreo da Sede da **Assembléia Legislativa**.

## DA TOMADA DE PREÇOS

**176.** A critério da Administração da **Assembléia Legislativa**, esta **Tomada de Preços** poderá:

**176.1.** Ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou



**176.2.** Ser revogada, a juízo da Administração da **Assembléia Legislativa**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

**176.3.** Ter sua data de abertura dos envelopes **Documentação** e os das **Propostas** transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **Assembléia Legislativa**.

**177.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:

**177.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59** da **Lei n.º 8.666/93**;

**177.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

**177.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**178.** A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Administração da **Assembléia Legislativa**, para representar a **licitante vencedora** na execução do contrato.

**179.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a **Comissão Permanente de Licitação** da **Assembléia Legislativa**, na sua Sede, situada na Praça dos Girassóis, Palácio João D'Abreu, em Palma - TO, ou pelo telefone (063) 3218-4117 e e-mail [licitacoes@al.to.gov.br](mailto:licitacoes@al.to.gov.br), no horário das 9 às 12 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

#### **DOS ANEXOS**

**180.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- 180.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 180.2.** ANEXO II - Modelo de Declaração de Visita e Vistoria; e
- 180.3.** ANEXO III - Minuta do Contrato.

#### **DO FORO**

**181.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Palmas-TO**, em 05 de maio de 2009.

**Roberto Mauro Miranda Maracaípe**  
Presidente da CPL



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

O presente termo de referência visa à contratação de empresa especializada para a adequação de salas no prédio sede desta **Assembleia Legislativa**, com a utilização de gesso acartonado e demais materiais necessários.

### DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se devido à necessidade de adequações de salas no prédio sede da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** para melhor funcionamento de suas atividades.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

### DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

A presente contratação não gera para a **Assembleia Legislativa**, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

### DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da **Assembleia Legislativa** pessoal habilitado à sua realização e materiais para execução dos mesmos, nos locais e horários definidos neste Termo de Referência.

### DOS MATERIAIS E DE SUAS QUANTIDADES

Item	Qtde.	Unid.	Discriminação
01	50	UN	Porta de madeira de correr 0,90m x 2,10m com trilho guia na parte superior, instalada e envernizada, incluindo portal, guarnição e ferragens (manter padrão das existentes)
02	200	MI	Rodapé em granito 10cm de altura instalado conforme padrão existente
03	250	m <sup>2</sup>	Desmontagem de parede de gesso acartonado
04	350	m <sup>2</sup>	Parede em gesso acartonado 9,50 cm de espessura, instalada e pintada nas duas faces (incluindo fechamento de vãos)
05	40	SERV	Abertura de vão de porta
06	2.550	m <sup>2</sup>	Pintura de paredes já existentes a ser realizada com tinta acrílica semi-brilho na cor do teto e da parede
07	350	m <sup>2</sup>	Forro de gesso acartonado

A proponente adjudicada se obrigará a fornecer os serviços de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e no Termo de Referência. A omissão



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

ou incorreção de qualquer item da planilha de preços não desobriga a licitante contratada de executar o serviço, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

### **DA VISITA E VISTORIA NOS LOCAIS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

É obrigatória a visita e vistoria nos locais que serão objeto desta licitação, pois a execução dos serviços e as instalações dos materiais acima solicitados dependem de vários ajustes nestes locais. Portanto o *valor total da proposta* deverá estar incluso todos os serviços necessários para a perfeita execução do objeto licitado

### **DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA**

A vistoria deverá ser previamente agendada com a Diretoria de Serviços Gerais pelo telefone (63) 3218-4177 e poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. A Assembleia Legislativa não aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora desta Tomada de Preços assumir todos os ônus dos serviços decorrentes diante de fatos supervenientes.

### **DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS**

O prazo de execução dos serviços será de 01 de julho a 31 de outubro de 2009 e obedecerá ao seguinte **Cronograma Físico**:

<b>Cronograma Físico</b>							
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>
01	50	UN	Porta de madeira de correr	40%	20%	20%	20%
02	200	MI	Rodapé em granito				
03	250	m <sup>2</sup>	Desmontagem de parede de gesso				
04	350	m <sup>2</sup>	Parede em gesso acartonado				
05	40	SERV	Abertura de vão de porta				
06	2.550	m <sup>2</sup>	Pintura de paredes já existentes				
07	350	m <sup>2</sup>	Fôrro de gesso acartonado				

### **DOS SERVIÇOS DA CONTRATAÇÃO**

Todos os serviços da contratação deverão ser prestados com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito acabamento dos mesmos.

A Contratante indicará um servidor da Diretoria de Serviços Gerais que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pelo Contratante.

### **DOS MATERIAIS DE CONSUMO**

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, produtos de pinturas, etc.



### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Os compromissos básicos assumidos pela Contratada são:

- a) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **Assembleia Legislativa**;
- b) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- c) Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pelo Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
- d) Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- e) Executar os serviços ao nível de interesse do Contratante;
- f) Manter técnicos em serviço com qualidade técnica;
- g) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- h) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pela **Assembleia Legislativa**.
- i) Cumprir rigorosamente os dispostos no edital em referência;
- j) Dar garantia de **12 (doze)** meses nos materiais e nos serviços, com assistência técnica permanente; e
- k) Entregar o serviço contratado no prazo estabelecido pelo local de execução.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;
- b) Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los; e
- c) Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

### **DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato a ser firmado vigorará até o dia 31 de dezembro de 2009.

### **DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.**

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e observando-se demais disposições legais.

**David Siffert Torres**  
Diretor de Área Administrativa

**Charles Antônio Marins Rocha**  
Diretor de Serviços Gerais



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA

Declaramos ter realizado visita e vistoria dependências da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** nos locais que serão objeto dos serviços de adaptações em gesso acartonado e demais materiais, conforme **Tomada de Preços n.º 001/2009**, e que temos pleno conhecimento das condições em que deverão ser prestados os serviços naquele local.

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Charles Antônio Martins  
Diretor de Serviços Gerais



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_ / 2009

Termo particular de contrato para fornecimento de materiais e serviços de reforma de salas, que entre si fazem a **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins** e a Empresa \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 25.053.125/0001-00, situada à Praça dos girassóis, s/n.º, em Palmas-TO, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado **Carlos Henrique Gaguim**, portador da CI/RG n.º 87.360 SSP-TO e CPF n.º 219.442.021-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CGC/MF n.º \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, ora representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da CI/RG n.º \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do processo n.º 00152/2009, licitação na modalidade Tomada de Preços de n.º 001/2009 do tipo menor preço global, firmam o presente Contrato sujeitando as partes às Normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, cláusulas e condições a seguir expostas:

#### Cláusula Primeira DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços de reforma de salas no prédio da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital da Tomada de Preços n.º 001/2009.

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à prestação de serviços, em conformidade com o anexo acima referido, para os quais declara possuir a necessária especialização, e consoante o disposto neste contrato.

#### Cláusula Segunda DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deste contrato nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins a serem executados pela **CONTRATADA** encontra-se descritos no Anexo I – Termo de Referência do edital da Tomada de Preços n.º 001/2009.

A **CONTRATADA** realizará a execução do objeto contratado com pessoas pertencentes ao seu quadro de empregados, tecnicamente aptas e devidamente uniformizadas, equipadas e treinadas, portando crachá de identificação da **CONTRATADA**. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

#### Cláusula Terceira DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins  
CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3218-4121 – E-mail: licitacoes@al.to.gov.br – www.al.to.gov.br





O prazo de início das execuções dos serviços será 01 de julho de 2009 e o término será até 30 de outubro de 2009.

#### **Cláusula Quarta DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**

A **CONTRATADA** tem a responsabilidade de fornecer todo o material necessário, bem como fornecer os equipamentos individuais necessários à proteção e segurança dos empregados, os quais deverão atender ao determinado no Anexo I – Termo de Referência do edital da Tomada de Preços n.º 001/2009 e legislação vigente.

Os materiais e os equipamentos de que trata esta cláusula deverão estar sempre disponíveis nas dependências da **CONTRATANTE**, nas quantidades suficientes à perfeita execução dos serviços. Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** nas quantidades necessárias à realização dos serviços deverão ser de primeira qualidade, conforme classificação da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e aprovadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial.

#### **Cláusula Quinta DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo fornecimento dos serviços. As demais obrigações encontram-se inseridas no Edital e seus anexos.

#### **Cláusula Sexta DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **CONTRATANTE**;
- b) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o **CONTRATANTE** solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério do **CONTRATANTE**, considerada inadequada na área de trabalho;
- c) Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, quando prévia e expressamente formalizadas à **CONTRATADA**;
- d) Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- e) Executar os serviços ao nível de interesse do **CONTRATANTE**;
- f) Manter técnicos em serviço com qualidade técnica;
- g) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- h) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pela **CONTRATANTE**;
- i) Cumprir rigorosamente os dispostos no edital em referência;
- j) Dar garantia de **12 (doze)** meses nos materiais e nos serviços, com assistência técnica permanente;
- l) Entregar o serviço contratado no prazo estabelecido pelo local de execução; e



m) cumprir rigorosamente todas as especificações e exigências contidas no Edital e seus anexos.

### **Cláusula Sétima DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços adquiridos o preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e observando-se demais disposições legais.

### **Cláusula Oitava DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão devidos mensalmente pelo total de serviços executados e recebidos conforme “Cronograma Físico” e com aplicação dos preços apresentados na proposta da empresa.

Para os fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, documento de cobrança e nota fiscal/fatura dos serviços prestados no mês anterior, constando quantidade de serviços e especificações, para liquidação e pagamento da despesa pela **Assembléia Legislativa**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o 10º (décimo) dia contado da protocolização dos documentos na **Diretoria de Serviços Gerais** da **Assembléia Legislativa**.

### **Cláusula Nona DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária – 01.122.0195.2001 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa – 339030 Material de Consumo e 339039 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

### **Cláusula Décima DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

### **Cláusula Décima Primeira DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato os seguintes pontos a seguir listados: o não cumprimento das cláusulas contratuais; o cumprimento irregular das cláusulas contratuais; a decretação de falência da **CONTRATADA**; a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato e por desinteresse das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

### **Subcláusula Única**

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

### **Cláusula Décima Segunda DA VINCULAÇÃO**



O presente instrumento particular de contrato fica vinculado aos autos do processo n.º 00152/2009 – Tomada de Preços n.º 001/2009, o qual, desde então, passa a integrá-lo.

### **Cláusula Décima Terceira DAS PENALIDADES E MULTAS**

Além das penalidades previstas no – Capítulo IV – Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 está a **CONTRATADA** sujeita a aplicação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia, no caso de alguma irregularidade na prestação de serviços, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que poderá ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

### **Cláusula Décima Quarta DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato particular.

### **Cláusula Décima Quinta**

Nos casos omissos no presente contrato e na Lei n.º 8.666/93, serão observadas as normas de direito público e, supletivamente, as disposições do Código Civil e demais legislações aplicáveis a espécie.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para que produzam um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Palmas-TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Deputado **CARLOS HENRIGUE GAGUIM**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada



## ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001 / 2009

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano dois mil e nove, às nove horas na sala da Diretoria de Área Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação deste Poder, sob a Presidência do servidor Roberto Mauro Miranda Maracaípe, secretariada pelo servidor Waldir Demétrios da Costa Júnior e com a presença do membro suplente Charles Antonio Martins Rocha, para proceder ao julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 001/2009, constante do processo nº 00152/2009, com o objetivo de contratar empresa especializada para prestação de serviços de reforma de salas da Assembleia Legislativa. Levando em consideração a Ata de abertura das propostas de preços e, ainda, com base nos termos da Tomada de Preços n.º 001/2009, em especial o item nº 45. ... **menor preço global** ..., a comissão por unanimidade de seus membros, decidiu sugerir as Senhor Presidente desta Casa de Leis, a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do processo licitatório à empresa **L.L. Construtora Ltda**, CNPJ n.º 05.090.305/0001-55, por ter apresentado proposta com o menor preço global, ou seja, R\$ 99.945,00 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais). Nada mais havendo digno de registro, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada pela comissão.

**Roberto Mauro Miranda Maracaípe**  
Presidente

**Waldir Demétrios da Costa Júnior**  
Secretário

**Charles Antonio Martins Rocha**  
Membro Suplente